



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2014/492

Exm.^a Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Ponta Delgada, 15 de dezembro de 2014

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 259/XII - PROCEDE À NONA ALTERAÇÃO À LEI DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS, APROVADA PELA LEI N.º 98/97, DE 26 DE AGOSTO

Ex^{ma} Senhora

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção da Proposta supramencionada, à qual o Governo dos Açores emite parecer desfavorável, dado que, apesar de apresentar algumas medidas positivas, assentes na celeridade processual, e harmonização ao novo modelo processual, introduz alterações que não acautelam convenientemente os interesses da Região Autónoma dos Açores, seja quanto à diminuição dos meios de defesa destas e dos seus serviços (cfr. artigo 56.º) seja quanto à diminuição das situações que permitem o recurso extraordinário da decisão proferida para a fixação de jurisprudência (cfr. artigo 101.º), e, por último, e de forma impressiva, porque não respeita a especificidade que emerge da Constituição e da LOPTC vigente, quanto às Secções Regionais do Tribunal de Contas, que, como se sabe, são de competência genérica, e não meros desdobramentos ou secções especializadas.

Com os melhores cumprimentos. *e considero*

A CHEFE DO GABINETE

Luísa Schanderl

LUÍSA SCHANDERL